

**RESOLUÇÃO SF Nº 444 DE 06 DE ABRIL DE 2021**

Estabelece número de parcelas para lançamento dos tributos mobiliários e calendário de vencimento.

Paulo José de Almeida, Secretário de Finanças do Município de Mauá, usando das atribuições que lhe conferidas pelo artigo 67, IV, da Lei Orgânica do Município – LOM, e com fundamento na Lei Complementar nº 21, de 16 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 8040, de 26 de março de 2015, **R E S O L V E**:

1- A Taxa de Fiscalização de Estabelecimentos, a Taxa de Fiscalização de Anúncios e o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Fixo), para o exercício de 2021, serão lançados para pagamento em 04 (quatro) parcelas.

2- Ficam estabelecidas, para vencimento das parcelas, da Taxa de Fiscalização de Estabelecimentos e da Taxa de Fiscalização de Anúncios, as seguintes datas:

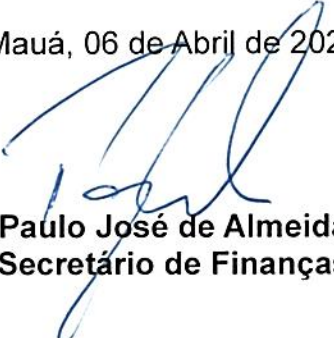
1ª parcela ou cota única	27.05.2021
2ª parcela	27.07.2021
3ª parcela	27.09.2021
4ª parcela	26.11.2021

3- Ficam estabelecidas, para vencimento das parcelas, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Fixo), as seguintes datas:

1ª parcela ou cota única	25.06.2021
2ª parcela	25.08.2021
3ª parcela	25.10.2021
4ª parcela	22.12.2021

4- Esta Resolução entre em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mauá, 06 de Abril de 2021


Paulo José de Almeida
Secretário de Finanças